



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

**Nota Técnica sobre a Regulamentação da Lei de  
Acesso à Informação nos Municípios do Estado de  
São Paulo**

**Elaboração**

Fernando Meloni de Oliveira

João Marcelo de Souza Gomes

Elvis Cristian Fernandes dos Santos

São Paulo

Fevereiro/2016



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **ÍNDICE**

Apresentação.....	3
Metodologia.....	4
Aspectos Gerais .....	4
Itens Analisados .....	6
Síntese dos dados.....	11
Considerações finais.....	29
Referencial Bibliográfico.....	30
Anexos.....	31



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **APRESENTAÇÃO**

Com base nas diretrizes do Decreto Estadual n.º 58.052/2012 e em parceria com a Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo, a Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG) apresenta a seguinte Nota Técnica sobre a regulamentação e a implementação da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal 12.527/2011) nos municípios do Estado de São Paulo.

O presente trabalho busca atualizar e aperfeiçoar o estudo produzido em 2015 pela Unidade de Melhoria e Desenvolvimento das Organizações (UDEM), da Secretaria de Planejamento e Gestão, sobre o mesmo tema (focado nos municípios de maior porte do Estado)<sup>1</sup>, com o objetivo de aprimorar o conhecimento sobre a realidade das cidades paulistas no desenvolvimento de ações para a garantia do direito de acesso à informação, por meio da pesquisa de informações na internet sobre o cumprimento de aspectos centrais da regulamentação da LAI.

Com esse estudo ampliam-se os subsídios para o desenvolvimento da política estadual de fomento à cultura de transparência, ao mesmo tempo em que se possibilita um retrato mais detalhado a respeito da transparência pública para todos os cidadãos e sociedade civil interessada no acompanhamento desta importante questão.

A presente nota técnica busca sintetizar e explicitar os principais resultados extraídos da análise das informações apuradas. Vale lembrar que caso existam alterações ou inconsistências com relação aos dados apresentados, é possível encaminhar as atualizações e/ou modificações para o e-mail [gestaolai@sp.gov.br](mailto:gestaolai@sp.gov.br).

---

<sup>1</sup>O documento intitulado “Nota técnica sobre a Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios com mais de 10 mil habitantes do Estado de São Paulo” encontra-se disponível em: <http://gestaolai.sp.gov.br/transparencia-ativa/regulamentacao-municipal-da-lai-no-estado-de-sao-paulo>.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **METODOLOGIA**

### **ASPECTOS GERAIS**

O trabalho que ora se apresenta tem como base a tabulação dos dados extraídos do levantamento sobre a Regulamentação da Lei de Acesso à Informação nos Municípios do Estado de São Paulo<sup>2</sup>. É importante frisar que segundo as diretrizes e obrigações instituídas pela Lei 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, a criação de procedimentos, regulamentações específicas e canais de acesso aos cidadãos são essenciais para garantir a transparência pública e a disseminação da cultura da transparência e do acesso à informação no país.

Nesta etapa o levantamento sobre a LAI abarcou todos os 645 municípios do Estado de São Paulo, uma vez que o estudo inicial, de março de 2015, estava voltado às cidades com população acima de 10.000 habitantes (374 municipalidades). A coleta ampliada de informações, com a revisão dos dados anteriormente captados, com algumas poucas mudanças na organização e classificação dos mesmos, detalhadas a seguir, foi produzida entre os meses de abril e dezembro de 2015, por meio de pesquisa nos sites e portais das Prefeituras e Câmaras municipais, e de maneira complementar, através do envio de formulários e da realização de pedidos de informação às Prefeituras e Câmara de Vereadores, particularmente no caso dos municípios com menos de 10 mil habitantes. Os formulários utilizados se encontram neste documento em anexo.

Algumas dificuldades foram encontradas para submeter perguntas e coletar informações junto aos Poderes Municipais. Durante o levantamento constatou-se que 27 Câmaras Municipais do conjunto de 271 cidades com menos de 10 mil habitantes, sequer possuíam ativo um site de internet oficial (o que equivale a 10% do total de cidades deste grupo). Entre junho e agosto de 2015, duas ou mais tentativas de envio das questões foram endereçadas a tais municípios de menor porte no Estado, quando não havia sido possível obter informações sobre a implementação da Lei de Acesso à

---

<sup>2</sup> O levantamento se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://gestaolai.sp.gov.br/component/content/article/109>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Informação na primeira tentativa de contato. Em alguns casos, foi possível utilizar os próprios Serviços de Informações ao Cidadão ou outras formas de contato dos municípios para indagar sobre as regulamentações da LAI ou outras informações que não estavam disponíveis de antemão na internet. Por outras vezes, no entanto, os formulários e pedidos de informação foram feitos por outros canais após algum trabalho de pesquisa e contato telefônico junto aos órgãos, o que nem sempre aumentava as probabilidades de obter algum tipo de resposta por parte dos municípios<sup>3</sup>.

Do conjunto dos 271 municípios selecionados neste extrato populacional, por exemplo, apenas 97 Prefeituras responderam aos formulários e pedidos de informação enviados (35,8% do total) e somente 85 Câmaras municipais também o fizeram (31,4%). Além disso, dada a grande variabilidade de atribuições e alocações daqueles que eram responsáveis pelas respostas aos formulários em cada município (o que implicava em diferentes graus de conhecimento sobre o assunto em questão), as respostas obtidas foram checadas a partir dos critérios apresentados a seguir e com base nas informações que eram encontradas nos sites e portais oficiais, o que nem sempre tornou possível a validação integral das informações recebidas.

Já com relação à transparência ativa, isto é, à divulgação espontânea de informações pelos órgãos públicos, importa destacar que na coleta dos dados foram considerados apenas os links ativos dos sites e portais municipais. Dessa forma, os links e sites das Prefeituras e Câmaras municipais que eventualmente estavam indisponíveis durante a pesquisa foram categorizados como “não encontrados”, para efeito de classificação, embora nestes casos, tenham sido feitas aferições em momentos distintos do tempo, para que eventuais dificuldades técnicas nos sites não viessem a comprometer a coleta dos dados.

---

<sup>3</sup> Vale registrar que uma das fontes importantes utilizadas para coletar contatos alternativos das Prefeituras e Câmaras municipais foi o site [Municípios Paulistas](#), desenvolvido pelo Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (CEPAM).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **ITENS ANALISADOS**

Embora a aplicação da LAI seja mandatória para o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nos três níveis da federação e, também para autarquias, fundações e diversas outras entidades públicas e privadas que recebam recursos públicos, apenas alguns de seus aspectos foram definidos expressamente como imprescindíveis de detalhamento, via regulamentações locais, aos legisladores suplementares<sup>4</sup>.

Isso significa que para uma parte das diretrizes colocadas na LAI seria possível a sua aplicação sem a necessidade de criação de normas específicas ao nível municipal, por exemplo. Porém, é igualmente válido que a elaboração de uma regulamentação local específica sobre a LAI nos municípios traz uma série de benefícios aos gestores e cidadãos e evita diversos problemas e riscos para a garantia do direito de acesso à informação<sup>5</sup>. Por tal razão, a regulamentação da lei de acesso, foi primeiro ponto avaliado no levantamento, considerando tanto o poder executivo (prefeituras) e o poder legislativo (câmaras) municipais.

Um aspecto importante deve ser ressaltado quanto ao critério utilizado neste levantamento sobre regulamentação da LAI. A categorização feita sobre a existência de

---

<sup>4</sup> Sobretudo os artigos 8º, 9º, 15º, 27º, 28º, 29º, 31º e 45º da LAI relacionam-se e indicam a necessidade de regulamentação suplementar aos órgãos e entes públicos.

<sup>5</sup> Algumas das dificuldades e riscos trazidos pela ausência de regulamentação da LAI são apontadas pela Controladoria-Geral da União – CGU no *GUIA técnico de regulamentação da Lei de Acesso à Informação em Municípios e check list*. Neste sentido pode-se apontar que “(...)”:

- *Os procedimentos de acesso à informação não ficam claros para os cidadãos e tampouco para os servidores públicos;*
- *Não se prevê quem é o responsável pelo fornecimento das informações;*
- *Há incerteza e desinformação quanto à possibilidade de interposição de recursos diante de negativa de informação;*
- *O órgão corre o risco de fornecer informações sigilosas indevidamente;*
- *Informações sigilosas podem ser classificadas sem o devido respaldo legal;*
- *Caso haja ações judiciais a respeito de acesso à informação no município, a decisão judicial se fundamentará apenas na Lei Nacional, já que o órgão municipal e os servidores não poderão recorrer a outros normativos locais que os orientem;*
- *Os Tribunais de Contas, órgãos que têm por competência o acompanhamento das contas e da transparência nos municípios, tem entre suas atribuições aplicar sanções se identificarem a omissão ou irregularidade do município no que concerne aos normativos que ampliam a transparência pública;*
- *O Ministério Público, caso entenda omissão em implementar medidas obrigatórias de transparência, pode instaurar um inquérito civil público contra o ente municipal.” (CGU, 2013: p6-7.).*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

dispositivos legais foi bastante abrangente, detendo-se à presença ou não de uma norma específica no âmbito local que tratasse diretamente sobre a Lei 12.527/11, sem qualificar ou verificar a fundo o grau de adequação das normativas municipais ao marco legal estabelecido<sup>6</sup>. Por outro lado, evitou-se considerar como normas de regulamentação da LAI quaisquer outras leis, decretos ou instrumentos jurídicos referentes à transparência pública nos municípios que tenham sido criados em um momento anterior à própria LAI<sup>7</sup> ou que, no caso de elaboração da norma em período posterior, não se remetessem claramente à Lei Federal em questão<sup>8</sup>, devido justamente aos aspectos inovadores e diferenciais da LAI com relação à transparência pública, tais como, a determinação aos entes públicos de criação de um Serviço de Informação ao Cidadão e de definição de instâncias recursais próprias.

Um segundo item de pesquisa do levantamento nos remete à existência ou não, nos sites e portais eletrônicos oficiais das Prefeituras, de páginas com referência a Lei de Acesso à Informação, no sentido de explicitar o direito de acesso à informação e as principais diretrizes da Lei. O critério usado para verificação das páginas neste quesito também foi bastante amplo e foram consideradas “páginas com informações sobre a LAI” todas aquelas que traziam desde breves menções à Lei de acesso até aquelas que disponibilizavam o texto completo da Lei 12.527/2011. Novamente, a existência de uma página de internet com esse tipo de conteúdo não foi definida como obrigatória por lei, mas pode ser entendida como um aspecto importante e auxiliar ao fomento da cultura da

---

<sup>6</sup> Em alguns municípios foi possível notar que a legislação local atendia de forma insuficiente às diretrizes da LAI ou mesmo estava em contradição com o previsto na norma federal, mas ainda assim foram consideradas para efeito do levantamento. Espera-se desenvolver uma análise mais refinada sobre tais aspectos das normativas municipais em trabalho futuro.

<sup>7</sup> Em levantamento realizado pelo IBGE, o *Perfil dos estados e dos municípios brasileiros: 2014*, foram consideradas todas as normativas municipais que envolviam a temática da transparência pública, mesmo antes da vigência da LAI, a partir do critério de existência de “Legislação específica com procedimentos e providências para Lei de Acesso à Informação” (IBGE, 2015). Com isso a pesquisa identifica a presença de legislação específica para a LAI em 177 municípios paulistas, 13 dos quais antes da vigência da LAI, cuja *vacatio legis* era de 180 dias, ou seja, a partir de maio de 2012. Pelo estudo se verificaria assim, no Estado de São Paulo: uma cidade com “legislação específica sobre a LAI” já em 1991, duas no ano de 2003, outras duas em 2006, dois municípios em 2007, um em 2008, três em 2009 e dois municípios com legislação pré-existente no ano de 2011.

<sup>8</sup> Em alguns municípios encontra-se, por exemplo, decretos estabelecendo uma política municipal de dados abertos (tema estratégico e importante em relação à transparência pública) em período após a publicação da LAI, mas que, porém, não fazem referência ou regulamentam os aspectos centrais de transparência ativa e passiva colocados pela Lei de Acesso à Informação brasileira.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

transparência e da garantia do direito de acesso à informação, por isso sua inclusão neste levantamento.

Um terceiro aspecto abordado na pesquisa foi a existência de portais da transparência, ou páginas similares, tanto para o Poder Executivo quanto Legislativo municipais. Estabelecidos como obrigação legal aos entes subnacionais já em 2009, pela Lei complementar 131/2009, também chamada de Lei da Transparência, tais portais são peças chaves para o acompanhamento de receitas e despesas dos órgãos públicos por parte da população e base da transparência ativa municipal.

Por sua importância dentro da temática da transparência pública e controle social, e pelo fato de que mesmo os municípios com população de até 50 mil habitantes, a partir de maio de 2013, deveriam cumprir todas as exigências da Lei Complementar 131/2009, este item também foi incluído na análise abarcando todos os 645 municípios paulistas. Os critérios usados para o enquadramento dos municípios nesta categorização também foram amplos, pois em muitos casos os portais seguiam um padrão distinto do modelo de portal de transparência já consagrado pela Controladoria Geral da União (CGU) e em outros tantos, o cumprimento das especificações legais de divulgação de informações nos portais era apenas parcial<sup>9</sup>.

Outra parte substantiva do banco de dados está voltado à identificação dos instrumentos de transparência passiva, enfocando a presença de informações nos sites e portais sobre a existência de canais eletrônicos para a realização de pedidos de informação e sobre os Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) locais e às formas de acesso aos mesmos. De acordo com artigo 10º, § 2º da LAI, cabe aos órgãos e entidades públicas a criação de uma alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à

---

<sup>9</sup> De acordo com a Lei Complementar 131/2009, que alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cabe a União, Estados e Municípios a divulgação, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil nos sistemas de gestão fiscal), de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. A LC 131/2009 determina no que se refere às receitas, a divulgação do lançamento e do recebimento de toda a receita das unidades gestoras dos órgãos e entidades, inclusive referentes a recursos extraordinários, e no que diz respeito às despesas, a disponibilização ao público dos todos os atos das unidades gestoras no decorrer da execução das despesas, desde o momento de sua realização, informando dados referentes ao número do correspondente processo administrativo, ao bem fornecido e/ou serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ainda o procedimento licitatório realizado (CNM, 2015).





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

informação por meio da internet. Na pesquisa, verificou-se que além da criação de canais específicos para o cumprimento da Lei, via estabelecimento de Serviços de Informação ao Cidadão eletrônicos (e-sic), em um conjunto expressivo de casos, sistemas on line preexistentes – ligados à ouvidorias, serviços de atendimento ao cidadão, “fale conosco”, entre outros – foram adaptados e indicados diretamente como os canais adequados para o recebimento de tais solicitações de informação. Além disso, averiguou-se que em algumas cidades tentou-se atender a este requisito da Lei com a indicação explícita de endereços eletrônicos (e-mail) para a realização dos pedidos, o que também foi considerado para a categorização dos órgãos municipais. Por outro lado, não foram contabilizados os sistemas e e-mails dos entes públicos que, embora fossem potencialmente aptos a receber pedidos de informação, não tivessem sido mencionados explicitamente como canais possíveis para o envio de pedidos de informação.

A instalação e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão, previsto no artigo 9º, inciso I, da LAI, foi checada, por sua vez, através da identificação nos sites de Prefeituras e Câmaras de Vereadores, dos locais (com endereço físico) e horários de atendimento presencial de tais serviços. Foram considerados neste quesito todos municípios que atendiam duplamente a indicação de localização e horário de atendimento do SIC, mesmo nos casos em que não se mencionava diretamente o telefone de contato do serviço de informação.

Adicionalmente, o levantamento buscou assinalar outra iniciativa relevante no âmbito da implementação da LAI no Estado de São Paulo, a existência de Conselhos Municipais de Transparência e Controle Social, vinculados ao Poder Executivo. Embora esta não seja uma medida prevista na legislação federal em pauta, a constituição de conselhos direcionados explicitamente à temática da transparência e do controle social foi uma das principais demandas resultantes da 1ª Conferência Nacional de Transparência e Controle Social (CONSOCIAL), realizada em 2011, juntamente com o pleito pela aprovação de uma lei nacional para o direito de acesso à informação, do que se extrai a relevância e papel de tais instrumentos para a transparência pública que motivou a sua inclusão como item de análise do levantamento. Neste quesito foram validados todas as leis ou decretos encontrados que instituíam formalmente um



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

conselho de transparência e controle social, não sendo verificado neste momento nenhum item referente ao funcionamento efetivo dos mesmos.

Podemos frisar então que embora igualmente atento à questão da transparência pública e acesso à informação nas duas esferas de poder municipais, o levantamento perseguiu com mais detalhes a identificação de instrumentos e mecanismos vinculados ao poder Executivo do que ao Legislativo (páginas sobre a LAI e conselhos de transparência), pois já se havia identificado uma maior profusão de iniciativas neste campo no âmbito das Prefeituras paulistas, o que os dados a seguir permitiram mais uma vez reforçar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **SÍNTESE DOS DADOS**

A partir da atualização e ampliação das informações coletadas nos municípios paulistas, apresenta-se a seguir, um panorama analítico sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação no Estado de São Paulo no ano de 2015.

A Tabela 1, abaixo, traz dados sobre o número de cidades paulistas que regulamentaram a Lei 12.527/2011, seja de maneira específica para Poder Executivo ou Legislativo, seja em ambos os Poderes ou ainda, em nenhum deles. Enfocando em primeiro lugar o que seria a situação mais adequada para a garantia do direito de acesso à informação no contexto local, temos que de um universo de 645 municípios, apenas 60 municípios do Estado de São Paulo possuíam regulamentações referentes à LAI para ambos os Poderes Executivo e Legislativo (representando somente 9,3% do total). Ainda assim, os municípios que apresentavam ao menos algum tipo de regulamentação, seja para o Executivo ou Legislativo, somavam 229 cidades (35% do total). No entanto, o número de localidades que não apresentaram qualquer tipo de regulamentação sobre a Lei de acesso constitui a imensa maioria das cidades, com um total de 416 municípios paulistas (64,5%), mesmo após quatro anos de vigência da LAI.

Na Tabela 1, também se aponta que 218 cidade possuíam normativas relativas à LAI para o Poder Executivo, sendo 158 o número de municípios que apresentavam regulamentação específica e exclusiva para essa esfera de Poder (24,5%). Outras 71 localidades do Estado possuíam normas para o Poder Legislativo, das quais o número de 11 tinham regulamentações próprias que abarcavam apenas esse Poder (1,7% do total de municípios do Estado). Percebe-se, portanto, que a regulamentação dos poderes executivos municipais constituem o maior número de casos no Estado (apesar de serem poucos frente ao total) e os municípios que detém normas para ambas as esferas de poder também se apresentam com alguma relevância. Por último, os municípios que apresentam regulamentação somente para o Poder Legislativo são uma diminuta exceção no Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

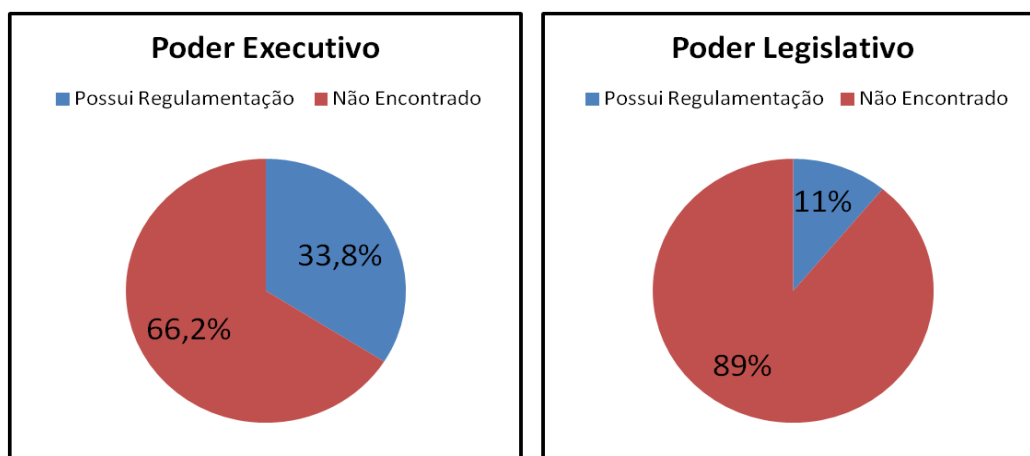
Tabela 1 – Regulamentação Local da Lei de Acesso à Informação por Esfera de Poder. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

<b>Esfera de Poder</b>	<b>Possui Regulamentação</b>	<b>Não Encontrado</b>
Poder Executivo	218	427
Somente Poder Executivo	158	-
Poder Legislativo	71	574
Somente Poder Legislativo	11	-
Ambos os Poderes Executivo e Legislativo	60	-
Poder Executivo ou Legislativo	229	-
Nenhum dos Poderes Executivo ou Legislativo	-	416

Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

De maneira complementar, o Gráfico 1, que se coloca a seguir, permite visualizar bem as diferenças encontradas com relação à regulamentação da lei de acesso à informação entre os dois Poderes. Enquanto as iniciativas de detalhamento do regramento federal atingiram 33,8% dos poderes executivos paulistas, na esfera legislativa esse percentual é de apenas 11% das cidades.

Gráfico 1 – Regulamentação Local da Lei de Acesso à Informação por Esfera de Poder. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Outra abordagem sobre o tema da regulamentação da LAI pode ser contemplada a partir da Tabela 2, abaixo, que trata da distribuição do número de municípios com regulamentações da LAI de acordo com diferentes estratos de tamanho populacional.

Tabela 2 – Regulamentação Local da Lei de Acesso à Informação por Esfera de Poder e Faixa de População. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

Faixa de População	Total de Municípios	Não possui qualquer Norma	Possui Regulamentação				
			Ambos Poderes	Poder Executivo	Exclusiva Executivo	Poder Legislativo	Exclusiva Legislativo
Menos de 10 mil habitantes	271	199	15	66	51	21	6
De 10 mil até menos de 50 mil hab.	241	155	21	82	61	25	4
De 50 mil até menos de 100 mil hab.	57	37	10	20	10	10	-
De 100 mil até menos de 500 mil hab.	67	23	12	43	31	13	1
Mais de 500 mil habitantes	9	2	2	7	5	2	-
Total	645	416	60	218	158	71	11

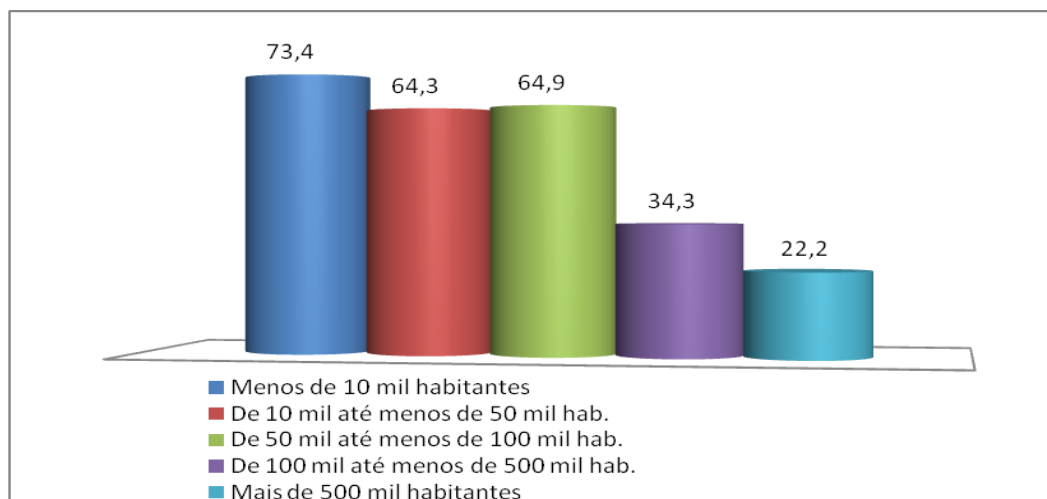
Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Aprofundando um pouco mais a análise do quadro anterior, podemos apontar que o grupo de maior número de municípios do Estado é aquele que possui uma população inferior à 10 mil habitantes (271 cidades) e que é justamente nesta faixa populacional que se encontra também o maior volume de cidades que não possuem qualquer regulamentação da LAI (199, ou 73,4% do total do grupo). Por outro lado, apenas 2 municípios, de um total de 9 com mais de 500 mil habitantes, não possuíam regulamentação sobre a LAI (22,2%). Assim, em termos relativos, com exceção do grupo de municípios que possui população entre 50 mil e 100 mil habitantes, que proporcionalmente possui uma parcela ligeiramente maior de casos de não regulamentação da LAI, poderíamos afirmar, a partir do Gráfico 2, que quanto maior o porte do município, maiores as chances de encontrarmos uma regulamentação local sobre o direito de acesso à informação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Gráfico 2 – Ausência de Regulamentação da Lei de Acesso à Informação por Faixa de População, em porcentagem (%). Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Nota-se ainda, na Tabela 2, que entre os municípios com menos de 10 mil habitantes, existem 15 que possuem regulamentação em ambos os Poderes, 51 com regras apenas para o Executivo e 6 somente para o Legislativo. Entre as cidades de 10 mil e 50 mil habitantes, o número de regulamentações duplas ocorre em 21 municípios, sendo que outros 61 municípios só regulamentaram a LAI no Executivo e 4 no Legislativo. Já as cidades de 50 a 100 mil habitantes têm, igualmente, 10 municípios com a normatização da Lei de acesso em ambos os poderes, 10 que possuem normas para o executivo e mais 10 municípios com normas exclusivamente referentes ao Legislativo. Na sequência, nas localidades com tamanho entre 100 mil e 500 mil habitantes as regulamentações atingiam os dois poderes municipais em 12 casos, apenas o Executivo em 31 cidades e somente um município possuía regras isoladas para o Legislativo. Na última faixa de população, tínhamos 2 municípios com regulamentação em ambos Poderes e 5 com normas referentes somente ao Executivo.

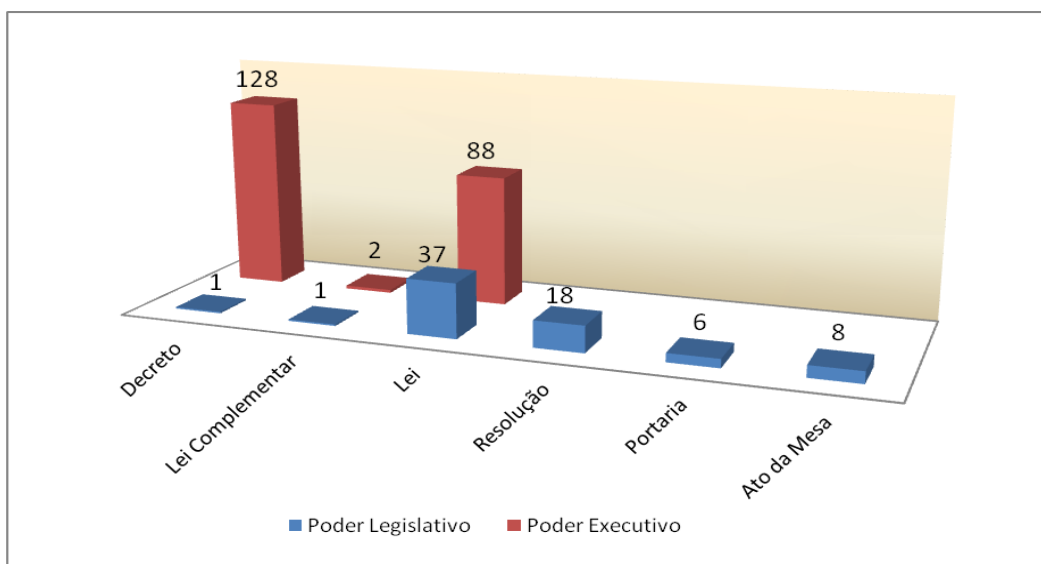
Enfocando-se os instrumentos normativos para a regulamentação da LAI observamos que, no Gráfico 3, as casas legislativas tendem a apresentar um leque mais variado de mecanismos formais, enquanto para o Poder executivo há um claro predomínio do uso de Decretos municipais. Nos Poderes Legislativos locais a Lei de acesso, quando regulamentada, foi detalhada sobretudo por meio de Leis (37 cidades),



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

mas também por Resoluções (18), Atos da Mesa (8) Portarias (6), Leis Complementares (1) e por Decreto Legislativo (1). Com relação ao Executivo, embora o uso de Leis, que tendem garantir um maior debate político e estabilidade das normas, também esteja bastante presente, em 88 cidades, o número de Decretos de regulamentação da LAI representa a maioria dos casos e chega a 128. Em apenas dois casos houve iniciativas de regulamentação da LAI utilizando Leis Complementares.

Gráfico 3 – Regulamentação Local da Lei de Acesso à Informação por Esfera de Poder e Tipo de Marco Legal. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Vemos assim que as Leis Ordinárias e as Leis Complementares – que garantem, ao menos teoricamente, uma maior estabilidade às normativas, dada à maior qualificação de quórum e necessidade de articulação política para a sua aprovação – somadas representam 128 normas ou 44,3% de um total de 289 instrumentos legais encontrados para a regulamentação da LAI, o que denota a existência de bastante espaço de avanço para a consolidação formal do direito de acesso à informação nos municípios do Estado.

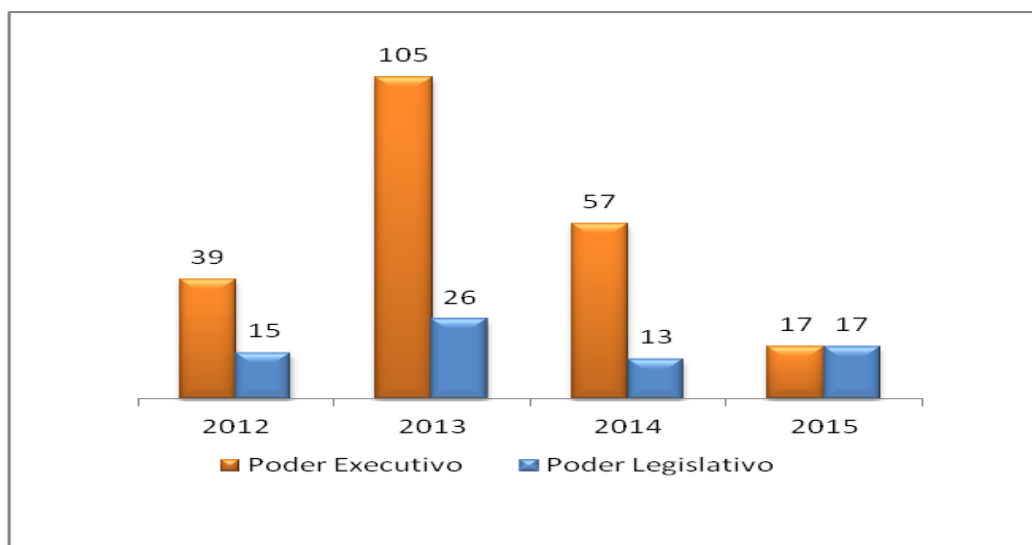
No que diz respeito ao período de elaboração das normativas locais sobre a LAI, o Gráfico 4, abaixo, permite identificar uma fase de rápida expansão numérica entre os anos 2012 e 2013, já que o volume de criação de normas passa, respectivamente, de 54



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

para 131 regulamentações, ao que se segue um ritmo decrescente de criação de novas legislações locais nos anos de 2014 (com mais 70 normas) e 2015 (somente 34). De fato, houve no período uma grande concentração do número de dispositivos legais sobre a LAI em 2013, em ambas as esferas, quando foram estabelecidas 105 novas normas para os poderes executivos municipais e mais 26 para os poderes legislativos, o que se deprime muito no último ano abordado no levantamento. Observa-se ainda uma trajetória um pouco distinta entre a evolução do surgimento de regulamentações na esfera executiva – com o movimento de queda do volume de dispositivos a partir de 2013 – e a esfera legislativa, que apesar do pico atingido neste mesmo ano, apresentou uma ligeira expansão entre os anos de 2014 (13 normas) e 2015 (17 dispositivos).

Gráfico 4 – Regulamentação Local da Lei de Acesso à Informação por Esfera de Poder por Ano de Criação da Norma. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Em relação à divulgação espontânea de informações sobre a Lei de Acesso à Informação, via portais e sites das Prefeituras, a Tabela 3, abaixo, traz um panorama geral e também detalhado por porte de município. O conjunto de Prefeituras com divulgação ativa da LAI na internet é de 189 cidades, algo próximo, mas um pouco inferior ao total de poderes executivos municipais que possuem regulamentação da lei federal (218). De todo modo, a imensa maioria de cidades paulistas não divulga espontaneamente informações sobre a LAI (456 municípios ou 70,7%).





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Tabela 3 – Prefeituras com Página eletrônica sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) por Faixa de População. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

<b>Faixa de População</b>	<b>Página sobre a LAI</b>	<b>Não encontrado</b>	<b>Total</b>
Menos de 10 mil habitantes	80	191	271
De 10 mil até menos de 50 mil hab.	59	182	241
De 50 mil até menos de 100 mil hab.	16	41	57
De 100 mil até menos de 500 mil hab.	27	40	67
Mais de 500 mil habitantes	7	2	9
ESP	189	456	645

Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Nas três faixas de municípios com população menor do que 100 mil habitantes, a proporção de cidades que fazem a divulgação da LAI não chega a 30%, embora seja o grupo de menos de 10 mil habitantes onde mais encontramos Prefeituras com páginas da LAI (80 cidades). Já entre 100 e 500 mil habitantes esse percentual é de 40% (27 cidades) e na faixa de 500 mil habitantes ou mais chega-se a 77,8% (7 municípios).

Além da divulgação da Lei de Acesso à Informação, a divulgação ativa de dados orçamentários, sobretudo ligados à receitas e despesas, também foi alvo da pesquisa. Por ser objeto de normativas há mais tempo consolidadas no País (Lei Complementar 131/2009) e pela sua importância para o controle social, esperava-se que a existência de Portais da Transparência ou sites similares fosse bastante difundida entre as Prefeituras e Câmaras municipais paulistas. A Tabela 4, a seguir, permite comprovar a grande difusão dos Portais de Transparência, no Estado, ainda que com diferenças importantes entre os diferentes grupos de municípios e esferas de poder local.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Tabela 4 – Portais de Transparência de Câmaras e Prefeituras por Faixa de População. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

Faixa de População	Poder Executivo		Poder Legislativo	
	Portal da Transparência	Não encontrado	Portal da Transparência	Não encontrado
Menos de 10 mil habitantes	238	33	184	87
De 10 mil até menos de 50 mil hab.	226	15	177	64
De 50 mil até menos de 100 mil hab.	54	3	51	6
De 100 mil até menos de 500 mil hab.	66	1	66	1
Mais de 500 mil habitantes	9	-	9	-
Total	593	52	487	158

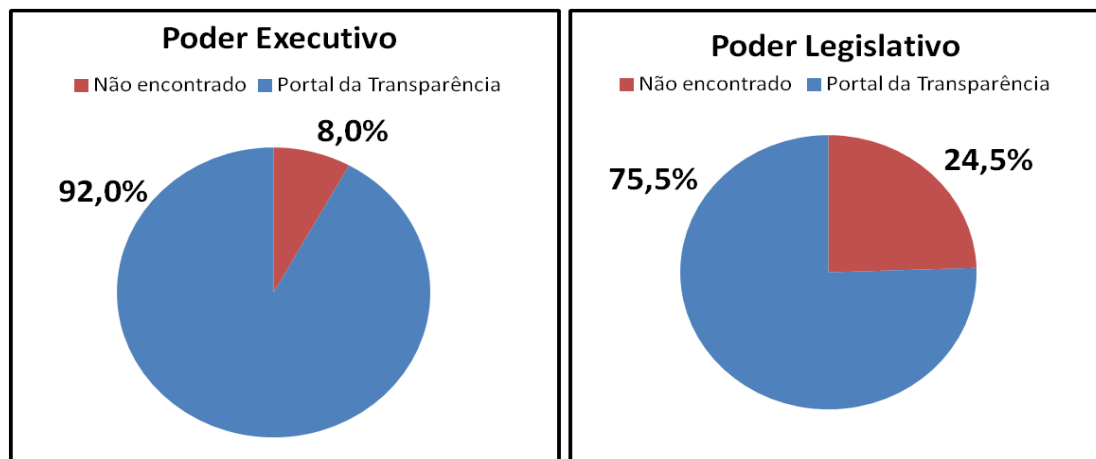
Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

De maneira bastante semelhante à existência de regulamentação para a LAI, os grupos de cidades de maior porte populacional são aqueles que apresentam um melhor cenário. No caso daqueles com mais de 500 mil habitantes, em ambas as esferas todos os portais de transparência foram encontrados, e no caso do grupo de 100 mil até 500 mil pessoas, apenas um portal da Câmara e um da Prefeitura não foram localizado. Todavia, nos casos dos municípios com menos de 10 mil pessoas os portais de transparência estão ausentes em 33 sites de Prefeituras e em 87 sites de Câmaras. No Gráfico 5, podemos visualizar, ainda sobre a presença dos portais de transparência, a expressiva diferença entre os poderes executivo e legislativo municipais. Enquanto 92% das 645 Prefeituras paulistas possuem portais, apenas 75,5% dos Legislativos municipais tem tais sites ou portais de transparência, o que representa um total de 158 Câmaras sem um portal de transparência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Gráfico 5 – Portais de Transparência Municipais por Esfera de Poder. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016

No que diz respeito à transparência passiva municipal – isto é, o dever de acolher e responder às solicitações de informações –, a Tabela 5 nos proporciona os dados sobre a presença, em Prefeituras e Câmaras, de canais virtuais (sistemas ou endereços de correio eletrônico) para a realização de tais pedidos. De maneira global, em 347 sites de Prefeituras do Estado foi possível identificar canais para a realização de pedidos de informação (322 via sistemas on line e 25 por meio de correios eletrônicos) e em 368 portais de Câmaras também (354 por sistemas e 14 por e-mails institucionais).

Tabela 5 – Alternativa (Sistema e E-mail) para realização de Pedidos de Informação pela Internet por Faixa de População. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

Faixa de População	Poder Executivo			Poder Legislativo		
	Não encontrado	Sistema	E-mail	Não encontrado	Sistema	E-mail
Menos de 10 mil habitantes	126	132	13	107	157	7
De 10 mil até menos de 50 mil hab.	114	118	9	101	136	4
De 50 mil até menos de 100 mil hab.	27	30	-	30	25	2
De 100 mil até menos de 500 mil hab.	30	34	3	35	31	1
Mais de 500 mil habitantes	1	8	-	4	5	-
<b>Total</b>	<b>298</b>	<b>322</b>	<b>25</b>	<b>277</b>	<b>354</b>	<b>14</b>

Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

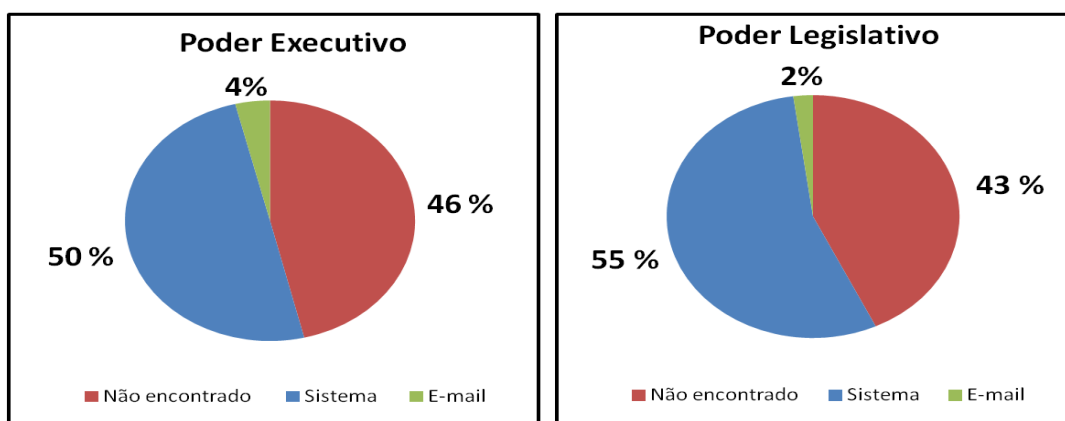


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Em relação às diferenças encontradas por porte de municípios, nota-se que em somente uma das Prefeituras de cidades de mais de 500 mil habitantes (11%) e em 4 Câmaras dessa mesma faixa populacional não foram localizados quaisquer tipos de canais para solicitações de informação (44,4%). Nas demais categorias de porte de município, o percentual de presença de alternativas para pedidos de informação é bastante aproximada, em torno de 52% em cada categoria, com pequena diferença entre os municípios com população entre 100 mil 500 mil habitantes (55% do total ou 37 sites). Já no que diz respeito à Câmaras, são os municípios de menor porte que possuem uma maior estruturação dos canais de transparência passiva. Os sites com sistemas ou e-mails para solicitações de informação representam 60,5% do total de 271 portais de Câmaras de cidades com menos de 10 mil habitantes (164 sites). Na faixa de 10 mil a 50 mil habitantes o mesmo percentual chega 58,1% (140 portais legislativos) e nas duas faixas subsequentes gira em torno de 47%.

O Gráfico 6, abaixo, permite sintetizar o quadro geral sobre a divulgação de canais eletrônicos para pedidos de informação. Ao menos neste quesito, são os Poderes Legislativos locais que se apresentam de maneira sutilmente mais estruturada que os Executivos municipais, com a divulgação de alternativas de acesso em 57% dos sites contra 54% no caso das Prefeituras. No entanto, um conjunto elevado de mais de 40% de sites de Prefeituras e Câmaras não informam aos interessados como proceder para a realização de um pedido de informação por via eletrônica.

Gráfico 6 – Alternativa (Sistema e E-mail) para realização de Pedidos de Informação pela Internet por Esfera de Poder. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Abordando-se ainda a transparência passiva dos órgãos, a Tabela 6, adiante, sinaliza como está a disponibilização de informações nas páginas virtuais dos poderes municipais sobre os Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e as formas de atendimento presencial de tais serviços.

Tabela 6 – Sites com informações sobre Atendimento Presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), por Faixa de População e Esfera de Poder. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

Faixa de População	Poder Executivo		Poder Legislativo	
	Não encontrado	Atendimento Presencial - SIC	Não encontrado	Atendimento Presencial - SIC
Menos de 10 mil habitantes	231	40	230	41
De 10 mil até menos de 50 mil hab.	209	32	224	17
De 50 mil até menos de 100 mil hab.	50	7	44	13
De 100 mil até menos de 500 mil hab.	48	19	58	9
Mais de 500 mil habitantes	6	3	8	1
Total	544	101	564	81

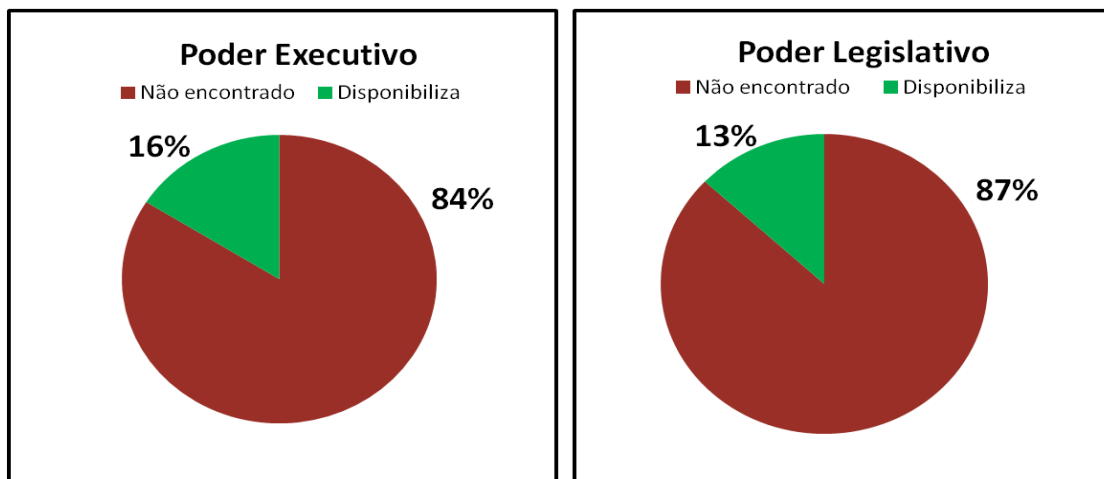
Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Um ponto a se destacar dos dados é que em relação aos demais aspectos analisados, este é o item menos cumprido ou disponibilizado nos sites municipais em ambas as esferas de Poder, o que pode nos dar algumas pistas sobre o grau de implementação dos Serviços de Informação ao Cidadão no local. Nas páginas eletrônicas das Prefeituras as indicações de local e horário para proceder uma solicitação de informação foram encontradas em apenas 101 sites (o que representa 16% do total) e somente em 81 portais de Câmaras municipais (13%). O Gráfico 7, abaixo, permite ilustrar bem a comparação entre os dois níveis de poder e a baixíssima aplicação da transparência ativa neste quesito da LAI na grande maioria das cidades do estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Gráfico 7 – Sites com Informações sobre Atendimento Presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) por Esfera de Poder. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

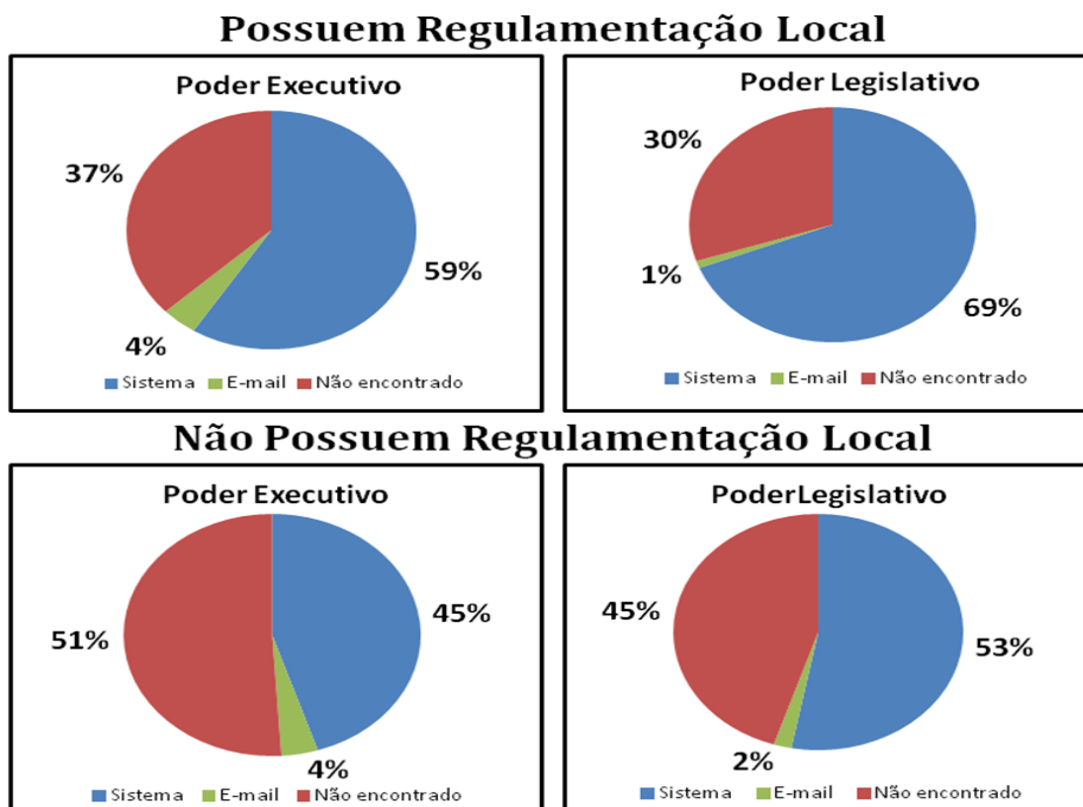
Na faixa de mais de 500 mil habitantes, apenas um site de Câmara municipal informava sobre o atendimento do SIC. Nos sites de Prefeituras esse número era de apenas 3, representando 33% do total de cidades nesta faixa de população. Ainda assim, no caso do Executivo este foi o melhor percentual encontrado já que para as três primeiras faixas de município (até 100 mil habitantes) a participação relativa de sites de Prefeituras com informações sobre o atendimento presencial do SIC não chega a 15%. No que se refere ao Legislativo, em particular, a disponibilização de informações em apenas 17 portais de Câmaras, no grupo de 214 cidades de 10 mil a 50 mil habitantes, significou o pior percentual encontrado (7,1%). O resultado mais elevado neste quesito foi encontrado no grupo de 50 mil a 100 mil habitantes, mas com apenas 22,8%, ou 13 sites de Câmaras, de um total de 57 cidades do grupo.

Para detalharmos um pouco mais as informações levantadas, é possível comparar a criação dos canais para a realização de pedidos de informação com a existência ou ausência de regulamentação local sobre a LAI. A partir do Gráfico 8, a seguir, podemos notar que a presença de regulamentações específicas sobre a LAI nos municípios tem um papel positivo sobre a aplicação da norma federal em ambos os poderes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Gráfico 8 – Alternativa (Sistema e E-mail) para realização de Pedidos de Informação pela Internet por Esfera de Poder e Regulamentação da LAI. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Segundo a ilustração, quando encontradas regulamentações para o Poder Executivo local, a disponibilização de canais para pedidos de informação aparece em 63% dos Portais das Prefeituras (somadas as alternativas sistemas e e-mails). No entanto esta participação relativa cai para 49% no caso das Prefeituras que não possuem regulamentação da Lei de Acesso. No caso do Poder Legislativo, igualmente, existe uma diferenciação em termos de transparência ativa dos canais de solicitação de informações. Nas Câmaras para as quais se encontram normativas da LAI, o percentual de sites que fazem a divulgação dos canais chega a 70% (sendo apenas 1% referente a e-mails). Já quando não constam regulamentações próprias, os portais legislativos que divulgam tais informações somam apenas 55% do total.

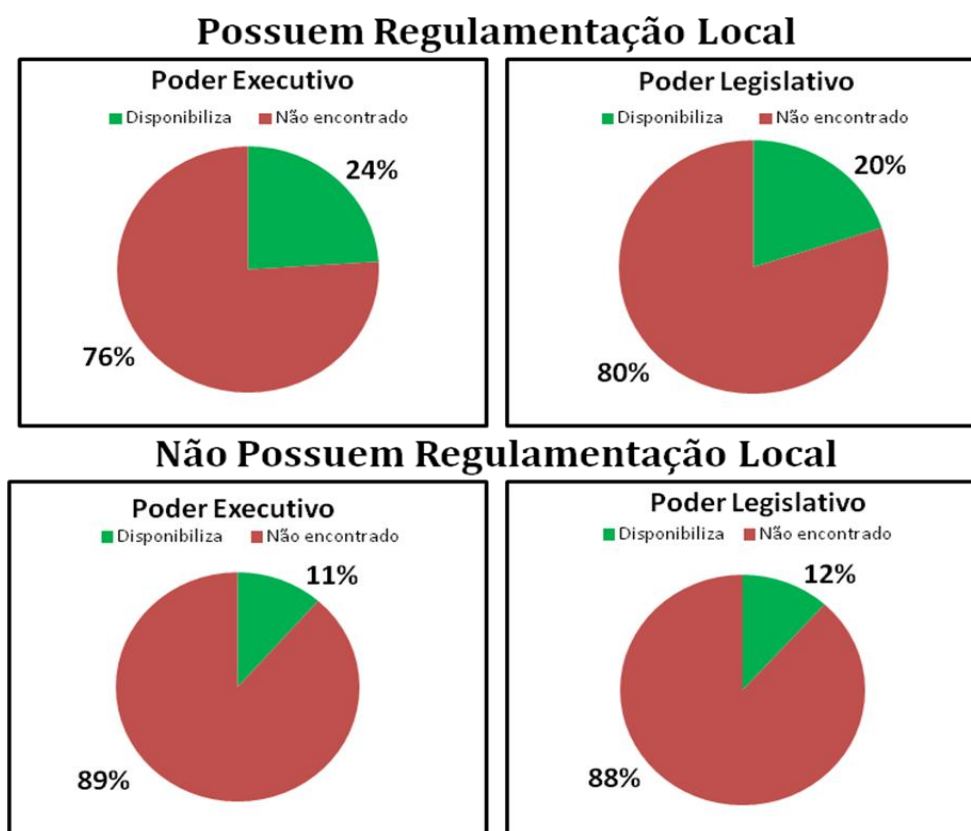
De maneira semelhante o Gráfico 9 aponta para a disponibilidade de informações para atendimento presencial no SIC também em face à regulamentação



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

local da LAI. Nos contextos municipais que apresentam regulamentação o percentual de sites com indicações sobre esta forma de realização de pedidos é de 24% para o Poder Executivo e de 20% para o Poder Legislativo. Por outro lado, chega-se a apenas 11% para o Executivo e 12% para o Legislativo quando não há regulamentação local para LAI.

Gráfico 9 – Sites com Informações sobre Atendimento Presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) por Esfera de Poder e Regulamentação da LAI. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Outro aspecto abordado pela pesquisa foi a existência, nos Executivos locais, de Conselhos de Transparência e Controle Social. O número de cidades com tais instrumentos foi bastante reduzido, somente 6, embora este seja um tipo bastante interessante para a implementação da LAI a nível local e para o desenvolvimento da cultura de transparência. A Tabela 7, abaixo, identifica os municípios que possuem esse tipo de dispositivo de participação social.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Tabela 7 – Conselhos Municipais de Transparência e Controle Social. Municípios do Estado de São Paulo – 2015.

<b>Nome do município</b>	<b>Faixa de População</b>	<b>Regulamentação da LAI Poder Executivo</b>	<b>Data de criação</b>
Arapeí	Menos de 10 mil habitantes	Sim	19/06/2013
Bauru	De 100 mil até menos de 500 mil hab.	Sim	18/03/2014
Iacanga	De 10 mil até menos de 50 mil hab.	Sim	18/12/2014
Jundiaí	De 100 mil até menos de 500 mil hab.	Sim	09/10/2012
Limeira	De 100 mil até menos de 500 mil hab.	Sim	19/04/2013
Várzea Paulista	De 100 mil até menos de 500 mil hab.	Não encontrado	01/07/2013

Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

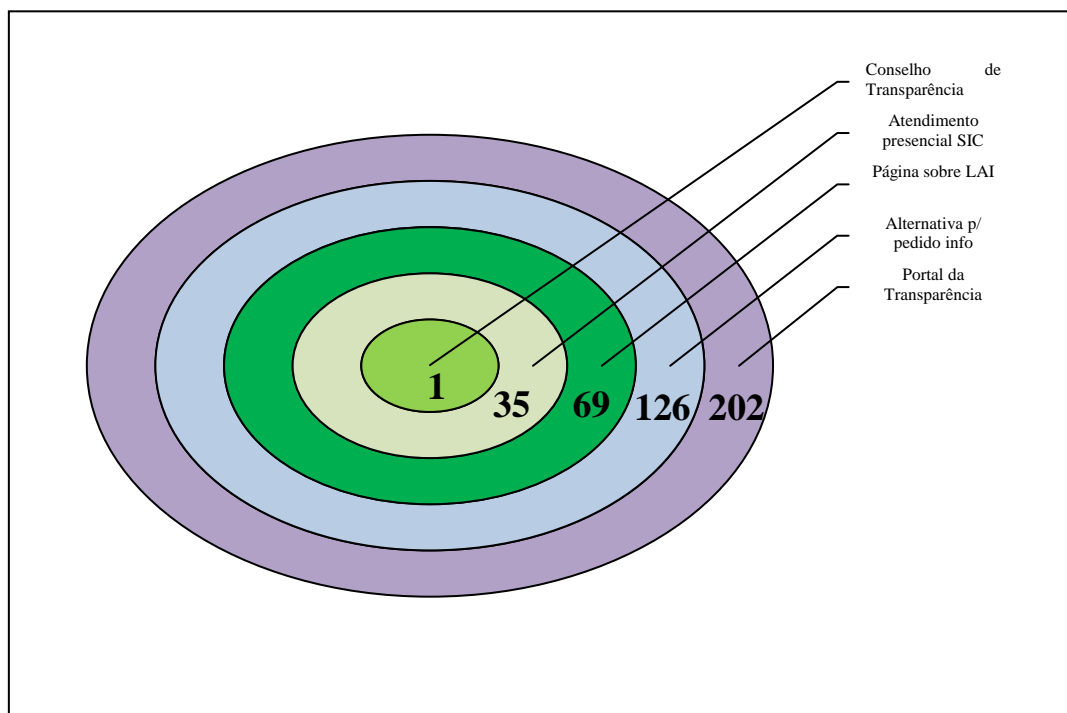
Pode-se destacar ainda que são as cidades de médio porte aquelas mais relacionadas à criação dos Conselhos de Transparência, embora um município com menos de 10 mil habitantes e outro com menos de 50 mil também tenham este tipo de conselho. Ademais, nota-se que com exceção de uma cidade, a regulamentação da LAI está intimamente relacionada ao Conselho (em dois casos, é a mesma legislação que regulamenta a LAI no município e instituí tal colegiado).

Analisando-se ainda o conjunto de instrumentos de transparência ativa e passiva por esfera de Poder, temos nos Gráficos 10 e 11, a seguir, um panorama do universo de Prefeituras e Câmaras municipais que, além de regulamentarem a LAI, também apresentam todos ou apenas um dos elementos relacionados à temática em questão.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Gráfico 10 – Instrumentos de Transparência de Poderes Executivos que Regulamentam a LAI.  
Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

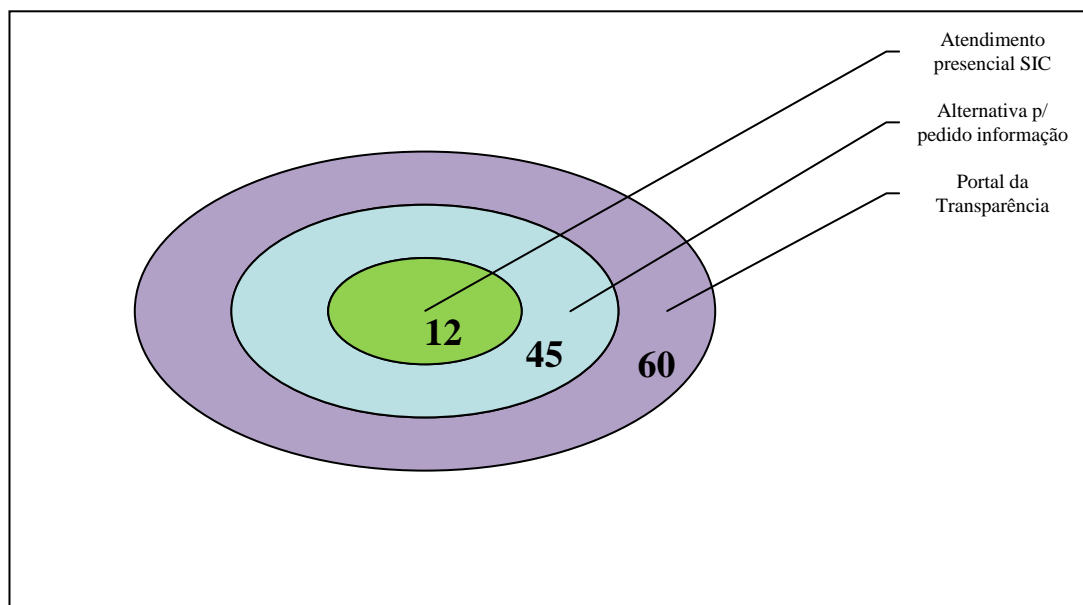
No caso dos Executivos municipais, apenas um deles demonstrou possuir tanto um Conselho de Transparência como páginas da internet com informações sobre o atendimento presencial do SIC, alternativas eletrônicas para pedidos de informação, o Portal da Transparência e uma página sobre a LAI (0,2% das Prefeituras paulistas). Excetuando-se a questão da presença do Conselho de Transparência, são 35 os Executivos locais que possuem todos os demais itens elencados no (5,4% do total). Na sequência, as Prefeituras que tinham ao menos Portais de Transparência, alternativas para pedidos de informação e páginas sobre a LAI contabilizam-se em 69 (10,7%). Já o total de Prefeituras que além de regulamentar a LAI apresentavam uma alternativa para solicitações de informações e o Portal da Transparência formam um subgrupo de 126 poderes (19,5%). Por último, considerando-se o conjunto de Executivos que ao menos possuem o Portal da Transparência temos a soma de 202 Prefeituras (31,3%).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Gráfico 11 – Instrumentos de Transparência de Poderes Legislativos que Regulamentam a LAI.

Municípios do Estado de São Paulo – 2015.



Fonte: SPG. Levantamento sobre a Regulamentação da LAI nos municípios do Estado de São Paulo, 2016.

Em relação aos Legislativos locais, temos que 12 deles apresentam indicações sobre todos os itens considerados no levantamento para esta esfera de poder (1,9% do total no Estado), isto é, a presença de páginas com informações sobre o atendimento presencial no SICs, uma alternativa para a realização de pedidos de informação e um Portal da Transparência, para além da regulamentação específica da LAI. O subconjunto das Câmaras que por sua vez apresentavam um portal de transparência e um canal para solicitações de informação na internet foi de 45 (representando 7% do total). Já o grupo de Câmaras que ao menos possuía um Portal da Transparência, somadas àquelas mencionadas anteriormente, chegava a apenas 60 legislativos (9,3%).

Por fim, podemos ressaltar que a partir dos dados do levantamento foram identificados dois municípios sem qualquer um dos itens relacionados à transparência e ao acesso à informação pesquisados, seja para o Poder Executivo ou Legislativo (0,3% das 645 cidades). Por outro lado, também foram só três as cidades que apresentaram todos os itens analisados em ambas as esferas de poder, excetuando-se o item sobre a presença de um Conselho de Transparência e Controle Social, o que equivaleria a 0,5% dos municípios do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

Destacando-se cada esfera de Poder em separado, nota-se que 187 Prefeituras só apresentavam o Portal da Transparência como item vinculado a esta temática, não oferecendo quaisquer outros mecanismos ou regulamentações sobre o direito de acesso à informação, o que representa 29% do total de Prefeituras paulistas. Ademais, dois Executivos municipais apresentavam como único item pesquisado, uma página com informações sobre a LAI e ainda, seis portais traziam exclusivamente as indicações de como realizar pedidos de informação por meio de sistema on line. Em relação ao Poder Legislativo, foram encontrados 72 sites que não traziam quaisquer dos itens avaliados para esta esfera de poder (11,2% do total do Estado) e 62 Câmaras de Vereadores apresentavam unicamente as referencias sobre os canais de solicitação de pedidos de informação pela internet (9,6%).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O levantamento sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação nos municípios do Estado de São Paulo e a respectiva análise de seus resultados sem dúvida constituí-se em tarefa complexa e necessária para que avance cada vez mais no desenvolvimento da cultura da transparência no Estado e com isso, se fortaleça o direito de acesso à informação e os consequentes benefícios sociais e democráticos que advém do exercício desse direito humano tão fundamental.

O panorama apresentado deixa claro que há muito ainda o que ser feito em várias cidades do Estado, envolvendo os Poderes Executivos e Legislativos locais, muito embora tenham-se salientado também os dados a respeito de boas referências municipais para a garantia da transparência pública e do acesso à informação. O presente trabalho soma-se assim, mesmo com suas limitações, aos esforços de outras instituições a nível estadual e federal que tem buscado monitorar, apoiar e incentivar não apenas o cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação nos municípios paulistas, mas também o desenvolvimento dos princípios e diretrizes que fundamentam esse marco legal.

O levantamento de informações sobre a LAI no Estado de São Paulo pode ser aprimorado por meio da contribuição de qualquer interessado, especialistas e responsáveis pelos órgãos abordados. Para qualquer indicação ou sugestão e eventuais inconsistências nas informações ora apresentadas, é possível entrar em contato pelo e-mail: [gestaolai@sp.gov.br](mailto:gestaolai@sp.gov.br).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

## **REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO**

BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.* Brasília: Diário Oficial República Federativa do Brasil, 2011.

CGU (Controladoria-Geral da União). *GUIA técnico de regulamentação da Lei de Acesso à Informação em Municípios e check list.* Brasília: CGU, 2013.

CNM (Confederação Nacional dos Municípios). *Perguntas e Respostas – Lei de Transparência.* Disponível em: <http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/pergunta-resposta.php>. Acesso em 15/10/2015.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). *Perfil dos estados e dos municípios brasileiros: 2014.* Rio de Janeiro: IBGE, 2015.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

**Anexo I**

**Formulário sobre a LAI – Poder Executivo**

**LEVANTAMENTO SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BLOCO 1 - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**

**1) Nome do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**2) Cargo do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**3) Órgão e Área do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**4) Telefone do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**BLOCO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**5) O Município possui uma norma que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Municipal:**

( ) Lei Municipal                      ( ) Decreto Municipal      ( ) Não possui.

**5.1) Em caso de possuir norma, qual o número da mesma e a data de sua aprovação?**

a) Nº da norma: \_\_\_\_\_

b) Data de aprovação: \_\_\_\_\_

**6) A Lei ou Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação no Município está disponível na internet?**

( ) Sim. Disponível em: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não está disponível.

**7) O Portal ou site da Prefeitura Municipal possui informações referentes à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não possui.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

**8) A Prefeitura Municipal possui um Portal da Transparência ou site baseado na Lei Complementar 131/2009?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não possui.

**9) A Prefeitura Municipal possui um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) eletrônico ou sistema para a realização de pedidos de informação pela internet?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não possui.

**10) A Prefeitura Municipal informa na internet um e-mail para a realização de pedidos de informação?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Não informa.

**11) A Prefeitura Municipal informa na internet o endereço físico (localização) do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não informa.

**12) A Prefeitura Municipal possui um “Conselho Municipal de Transparência e Controle Social”?**

( ) Sim. N° da norma: \_\_\_\_\_

Data de aprovação: \_\_\_\_\_

( ) Não possui.

**13) A Lei ou Decreto que institui o Conselho de Transparência e Controle Social está disponível na internet?**

( ) Sim. Disponível em: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não está disponível.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

**Anexo II**

**Formulário sobre a LAI – Poder Legislativo**

**LEVANTAMENTO SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BLOCO 1 - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO**

**1) Nome do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**2) Cargo do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**3) Órgão e Área do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**4) Telefone do responsável pelas informações prestadas:**

\_\_\_\_\_

**BLOCO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

**5) O Município possui uma norma que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal:**

( ) Lei Municipal ( ) Resolução ( ) Portaria ( ) Ato ( ) Não possui.

**6) Em caso de possuir norma, qual o número da mesma e a data de sua aprovação?**

a) N° da norma: \_\_\_\_\_

b) Data de aprovação: \_\_\_\_\_

**7) A Lei ou Norma que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação na Câmara do Municipal está disponível na internet?**

( ) Sim. Disponível em: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não está disponível.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
UNIDADE DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**

**8) A Câmara Municipal possui um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) eletrônico ou sistema para a realização de pedidos de informação pela internet?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não possui.

**9) A Câmara Municipal informa na internet um e-mail para a realização de pedidos de informação?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Não informa.

**10) A Câmara Municipal informa na internet o endereço físico (localização) do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?**

( ) Sim. No endereço: (www.) \_\_\_\_\_

( ) Não informa.